



## **BOLETIM nº 041/2021**

### **RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 17/12/2021 DO PLENO DO TJDFS/RJ**

Sob a presidência do Auditor Vice-presidente do Tribunal de Justiça do Futsal do Estado do Rio de Janeiro Dr. DÁRIO CORRÊA FILHO foi realizada a sessão de julgamento em 17/12/2021.

Foram justificadas as ausências do Exmo. Auditores DR. ELGEN CORREA PEÇANHA por deficiência na conexão da internet e RAPHAEL THEODORO DE SOUZA VILLANOVA em compromissos profissionais, registrando ainda as ausências sem justificativas dos Exmos. Auditores JOSÉ RICARDO FERREIRA DE BRITO e ANDRE LUIZ SANTOS.

O tribunal foi composto com a presença, além do VICE-PRESIDENTE DR. DARIO CORREA FILHO, AUDITOR DR. IGOR SOUZA LIMA GRAHAM BELL, DR. VINÍCIUS FIORAVANTI REIS MARI, DR. HILÁRIO FRANKLIN PINTO DE SOUZA, DR. FERNANDO BARBALHO MARTINS e dos(as) Auditores(as) convocados DRA. CHRISTIANE D'ELIA e JOÃO HENRIQUE SANTANA TELLES, estando presente também na sessão o Exmo. PROCURADOR GERAL DO TJDFS/RJ DR. LEANDRO MEDINA MAIA REZENDE DE OLIVEIRA.

Aberta a sessão e lido o relatório pelo Dr. Leandro Tavares relator do processo, foi dada a palavra ao ilustre advogado do Recorrente Dr. MARCELO EDUARDO SANTIAGO ALVES DE OLIVEIRA, quando o mesmo requereu a DESISTÊNCIA DO RECURSO em razão da perda do objeto.

Após sua manifestação foi dada palavra a procuradoria da federação na pessoa da Dra. MICHELE DE OLIVEIRA MENEZES, terceira interessada admitida, a qual concordou com a desistência.

Foi dada a palavra a procuradoria do TJD na pessoa do Dr. Leandro Medina o qual também concordou com a desistência.

Voto do Exmo. Auditor Relator DR. LEANDRO TAVARES que acatou o pedido de desistência com o respectivo arquivamento do recurso.

Os demais auditores do pleno acompanham o voto do relator.

Após leitura do relatório e debates obedecendo o tempo regimental, foi proclamado o seguinte resultado:

#### **1 – PROCESSO nº 274/2021 – Recurso Voluntário**

Decisão da egrégia <sup>a</sup> Comissão Disciplinar do TJDFS/RJ

Carioca categoria sub-8

RELATOR: DR. LEANDRO RODRIGO MENEZES PINHEIRO TAVARES

DEFENSOR: DR. MARCELO EDUARDO SANTIAGO ALVES DE OLIVEIRA



**RECORRENTES:**

1.1. GRAJAÚ COUNTRY CLUB

Resultado final:

- **Por unanimidade** foi acatado o pedido de desistência do recurso em razão da perda do objeto.

Publique-se para que assim possam gerar seus legais efeitos legais.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2021.

Dário Corrêa Filho  
Vice Presidente TJDJS/RJ no exercício da presidência  
(assinado digitalmente)